GALANTAMINA

Doença de Alzheimer

Portaria Conjunta nº 13, de 28 de novembro de 2017 (Protocolo na íntegra)

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 8 mg, 16 mg e 24 mg – cápsula de liberação prolongada

CID contemplados: G30.0, G30.1, G30.8, F00.0, F00.1, F00.2

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 8 mg – 93 cápsulas / 16 mg / 24 mg – 31 cápsulas

- Para faturamento (SIGTAP): 8 mg – 93 cápsulas / 16 mg e 24 mg – 31 cápsulas

Grupo de financiamento: 1A - Aquisição Centralizada pelo Ministério da Saúde

Observações: Idade mínima: 40 anos; Medicamento sujeito a controle especial (Portaria 344/98 – Lista C1)

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
   ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Receita de Controle Especial em duas vias ou Receituário Simples em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
   ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 60 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Documento de identidade;
- Comprovante de residência com CEP;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:
   - MEEM (Mini Exame do Estado Mental); - Laudo ou descrição médica dos valores no campo "anamnese" do LME;
   - CDR (Escala Clínica de Avaliação de Demência); - Laudo ou descrição médica dos valores no campo "anamnese" do LME;
   - Laudo/relatório médico da Ressonância Magnética ou Tomografia Computadorizada do encéfalo
   - Hemograma;
   - Dosagem sérica – sódio;
   - Dosagem sérica – potássio;
   - Dosagem sérica – cálcio;
   - Dosagem sérica – creatinina;
   - Dosagem sérica – ureia;
   - Glicemia de jejum;
   - Dosagem sérica – TSH (Hormônio Tireoestimulante);
   - Dosagem sérica – ácido fólico;
   - Dosagem sérica – vitamina B12;
   - Sorologia para sífilis - VDRL (Venereal Disease Research Laboratory);
   - Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
   - Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica).
   - O médico prescritor deverá descrever no campo "anamnese" do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) a apresentação da doença, evolução e sintomas neuropsiquiátricos apresentados.

Para pacientes com menos de 60 anos:

- Sorologia para HIV – apenas para pacientes com menos de 60 anos.

5. ATENÇÃO: Não é necessário apresentar Termo de Esclarecimento e Responsabilidade

Renovação da Continuidade

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Receita de Controle Especial em duas vias ou Receituário Simples em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (mensalmente).
   ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 60 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.

3. Cópia dos exames:
   Semestralmente:
   - MEEM (Mini Exame do Estado Mental); - Laudo ou descrição médica dos valores no campo "anamnese" do LME;
   - CDR (Escala Clínica de Avaliação de Demência). - Laudo ou descrição médica dos valores no campo "anamnese" do LME;
   - O médico prescritor deverá descrever no campo "anamnese" do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) a apresentação da doença, evolução e sintomas neuropsiquiátricos apresentados.

   À critério do médico prescritor:
   - Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
   - Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica);
   - Dosagem sérica – creatinina;
   - Dosagem sérica – ureia.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.
Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:
I – Declaração autorizadora;
II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
II – Número de telefone do representante.